

ATO Nº 120, DE 20/03/2019

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos nº 3.626/2019,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **NATALIA COELHO DALAPICOLA MUNHOS** ocupante do cargo de Analista Judiciário- área judiciária, lotada no Cartório da 21ª ZE - São Mateus, prorrogação da Licença à Gestante por sessenta dias, a partir de 30.06.2019 (dia imediatamente posterior ao fim da licença à gestante já concedida), nos termos do art. 2º da Lei nº 11.770/08, c/c o Ato TRE-ES PRE nº 388/08, que regulamenta a matéria.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 125, DE 21.03.2019.

O PRESIDENTE do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- A Portaria TSE nº 883/2018, que estabeleceu as datas para realização de novas eleições em 2019;
- A Resolução TRE-ES nº 72/2019, que estabeleceu instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no município de Irupi e aprovou o respectivo Calendário Eleitoral;

RESOLVE estabelecer as seguintes regras para horário de atendimento no Cartório da 19ª Zona Eleitoral e na Secretaria do TRE-ES durante o período eleitoral, compreendido entre 03 de abril de 2019 e 10 de maio de 2019:

I. DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA 19ª ZONA ELEITORAL

1. Durante o período eleitoral, compreendido entre 03/04/2019 até 10/05/2019, a jornada de trabalho dos servidores lotados no Cartório Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral e Posto Eleitoral de Irupi, nos dias úteis, será alterada, nos termos do Art. 1º, §2º do Ato nº 831/2015, para 07 (sete) horas diárias e 35 (trinta) horas semanais.
2. Para os servidores lotados no Cartório Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral e Posto Eleitoral de Irupi, onde a jornada de trabalho foi definida como 7 horas, somente as horas que extrapolarem a oitava hora líquida poderão ser consignadas para banco de horas.
3. O Plantão a ser realizado nos dias não úteis, exclusivamente no Município Sede do Cartório Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral, no período indicado no item 1, será no horário das 16:00 às 19:00 horas, na forma determinada na Resolução TRE/ES nº 72/2019, devendo ser realizado com número mínimo de servidores.

II. NA VÉSPERA E NO DIA DA ELEIÇÃO.

Cartório da 19ª Zona Eleitoral

1. Na véspera e no dia da eleição, os horários a serem observados pelo Cartório da 19ª Zona Eleitoral, inclusive o Posto Eleitoral de Irupi, com todos os seus servidores, serão os seguintes:

04/05/2019 (véspera do pleito)	08 às 19 horas, ou antes, caso os trabalhos se encerrem previamente.
05/05/2019 (dia do pleito)	07 às 19:00, ou antes, caso os trabalhos se encerrem previamente.

2. Cumpridos os parâmetros do item 1, é dispensada a apresentação de escala prévia.